



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PORTARIA 043/2020, de 17 de fevereiro de 2.020.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 3.186/2014;

RESOLVE:

1º - Nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular – Mariangela Folcato Menão – RG. 28.710.855-7

Suplente – Miriam Beraldo Magalhães Gonçalves – RG. 56.199.636-2

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Fabio de Lima Alcântara – RG. 16.545.405-2

Suplente – Aguinaldo de Paula – RG. 17.914.703-1

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Ana Maria Alonso – RG. 9.931.088

Suplente – Marcelo Caudne Sanches – RG. 17.914.699-3

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rodrigo Cardoso Machado – RG. 33.026.777-2

Suplente – Jean Nunes da Silva – RG. 47.003.045-8

II – Representantes da Sociedade Civil

Ordem dos Advogados do Brasil

Gabriela Gonçalves Biscari – RG. 47.333.157-3

Suplente – Cláudia Magdalena – RG 21.915.732-7

Associação dos Idosos de Chavantes

Aparecida Cristina Rosa Martins – RG. 11.809.269

Suplente – Norma Sueli Croth Login – RG. 6.742.177

Centro de Convivência do Idoso – CCI

Titular - Adaguimar Gomes da Silva – RG. 6.343.536

Suplente – Vanderlei Dimas Viganó – RG. 3.041.192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PORTARIA 043/2020

fl.2/2

Lar São Vicente de Paulo

Titular – Ana Maria Salvador –RG. 22.831.972-9

Suplente – Maria das Graças Cardeal – RG. 14.962.553

2º - A ESTRUTURA BÁSICA do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos ficará assim constituída:

Ana Maria Alonso - Presidente
Marcelo Claudne Sanches - Vice Presidente
Mariangela Folcato Menão - Secretária Geral

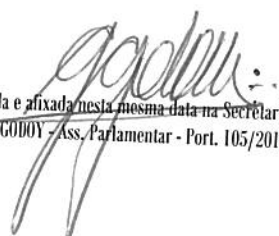
3º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes terão um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma vez e igual período.

4º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de fevereiro de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Portaria registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018